MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7AAIHI/2026 - SDR/UFERSA - 2026NS004470

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Edgar Batista de Azevedo Caetano

CPF: ***.412.521-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria MIDR nº 696, publicada no DOU de 10 de junho de 2026.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) **Unidade Descentralizada Responsável**

Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)

Autoridade competente: Rodrigo Nogueira de Codes

CPF: ***.346.703-**

ME Decreto Presidencial de 07/08/2024, publicado no DOU de 08/08/2024.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

153033/26264 - Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA)

3. OBJETO:

"Implementação das Rotas de Integração Nacional no estado do Rio Grande do Norte, por meio da reestruturação das cadeias produtivas do mel (apicultura e meliponicultura) e do cordeiro (ovinocultura), bem como da implantação da Rota da Fruticultura baseada em espécies do gênero Spondias, especialmente o umbu-cajá, com ações de diagnóstico técnico-socioeconômico, capacitação, transferência de tecnologia, fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e difusão de práticas sustentáveis, visando o desenvolvimento da bioeconomia, a integração produtiva e o fortalecimento da agricultura familiar no semiárido".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O TED será executado por meio de 4 (quatro) metas e 7 (sete) etapas, que articulam diagnóstico, planejamento, capacitação, transferência de tecnologia e gestão, conforme detalhado a seguir e no cronograma físico-financeiro (item 9):

- **Meta 1 – Reestruturação e Fortalecimento da Rota do Mel (valor total: R$ 150.000,00; vigência: 30/10/2026 a 30/04/2028)** :

Promover a reestruturação e o fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura no estado do Rio Grande do Norte, por meio da realização de diagnósticos técnico-socioeconômicos, capacitação de produtores e técnicos, difusão de tecnologias adaptadas ao semiárido, fortalecimento da organização produtiva e melhoria das práticas de manejo, visando o aumento da produtividade, a redução de perdas de colônias, a qualificação dos produtos e a ampliação da sustentabilidade da atividade.

Etapa 1.1 – Diagnóstico e Planejamento da Rota do Mel (R$ 40.000,00; 30/10/2026 a 30/04/2028): Realização de diagnósticos técnico-socioeconômicos, oficinas de mobilização e planejamento estratégico da cadeia da apicultura e meliponicultura, visando identificar gargalos, potencialidades e demandas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

Etapa 1.2 – Capacitação, Difusão Tecnológica e Fortalecimento Produtivo (R$ 110.000,00; 30/10/2026 a 30/04/2028): Execução de cursos, oficinas, dias de campo e ações de transferência de tecnologia voltadas ao manejo apícola e meliponícola, organização produtiva, adoção de registros zootécnicos e redução de perdas de colônias, promovendo o fortalecimento da Rota do Mel no semiárido potiguar.

- **Meta 2 – Reestruturação e Fortalecimento da Rota do Cordeiro (valor total: R$ 150.000,00; vigência: 30/10/2026 a 30/04/2028)**

Fortalecer a cadeia produtiva da ovinocultura no estado do Rio Grande do Norte, por meio de ações de diagnóstico, capacitação técnica e gerencial, transferência de tecnologias voltadas ao manejo alimentar, sanitário e reprodutivo, incentivo à organização produtiva e apoio à adoção de boas práticas, visando à melhoria da eficiência produtiva, da qualidade da carne ovina e da competitividade da cadeia no contexto da agricultura familiar do semiárido.

Etapa 2.1 – Diagnóstico e Planejamento da Rota do Cordeiro (R$ 40.000,00; 30/10/2026 a 30/04/2028): Realização de diagnósticos técnico-socioeconômicos, oficinas de mobilização e planejamento estratégico da cadeia da ovinocultura, visando identificar gargalos produtivos, sanitários, organizacionais e oportunidades de fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

Etapa 2.2 – Capacitação, Difusão Tecnológica e Fortalecimento Produtivo (R$ 110.000,00; 30/10/2026 a 30/04/2028): Execução de cursos, oficinas, dias de campo e ações de transferência de tecnologia voltadas ao manejo alimentar, sanitário e reprodutivo, adoção de boas práticas de produção, organização produtiva e melhoria da qualidade da carne ovina, promovendo o fortalecimento da Rota do Cordeiro no semiárido potiguar.

- **Meta 3 – Implantação e Estruturação da Rota da Fruticultura (valor total: R$ 60.000,00; vigência: 30/10/2026 a 30/04/2028)**

Implantar e estruturar a Rota da Fruticultura no estado do Rio Grande do Norte, com foco em espécies adaptadas ao semiárido, especialmente do gênero Spondias, por meio da realização de diagnósticos, produção de mudas, capacitação de agricultores, implantação de sistemas produtivos cultivados e ações de agregação de valor, visando a transição do extrativismo para sistemas sustentáveis de produção, a diversificação produtiva e o fortalecimento da bioeconomia regional.

Etapa 3.1 – Implantação e Estruturação da Rota da Fruticultura (R$ 60.000,00; 30/10/2026 a 30/04/2028): Realização de diagnóstico técnico-socioeconômico, produção de mudas de espécies do gênero Spondias, capacitação de agricultores, implantação de sistemas produtivos cultivados e ações de agregação de valor, visando estruturar a Rota da Fruticultura no estado do Rio Grande do Norte e fortalecer a bioeconomia no semiárido.

- **Meta 4 – Gestão, Monitoramento e Avaliação do Projeto (valor total: R$ 40.000,00; vigência: 30/10/2026 a 30/04/2028)**

Realizar a gestão administrativa, técnica e financeira do projeto, incluindo o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas nas Rotas de Integração Nacional, garantindo a execução eficiente dos recursos, a integração entre as metas, a transparência na aplicação dos recursos públicos, o suporte operacional às atividades e o alcance dos resultados previstos no TED.

Etapa 4.1 – Gestão Administrativa, Técnica e Financeira do Projeto (R$ 40.000,00; 30/10/2026 a 30/04/2028): Realização da gestão administrativa, técnica e financeira do TED, incluindo planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação das metas, apoio operacional, execução orçamentária, prestação de contas e suporte às ações das Rotas de Integração Nacional no estado do Rio Grande do Norte.

Público beneficiário: agricultores familiares, apicultores, meliponicultores, ovinocultores e fruticultores, técnicos e organizações dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) do semiárido do Rio Grande do Norte.

Resultados esperados: cadeias do mel e do cordeiro diagnosticadas, planejadas e fortalecidas; Rota da Fruticultura (Spondias/umbu-cajá) implantada e estruturada; produtores e técnicos capacitados; tecnologias apropriadas ao semiárido difundidas; e maior integração produtiva, geração de renda e sustentabilidade ambiental nos territórios atendidos

O semiárido do Rio Grande do Norte apresenta forte vocação para atividades produtivas vinculadas à agricultura familiar, especialmente nas cadeias da apicultura e meliponicultura, ovinocultura e fruticultura adaptada às condições climáticas da Caatinga. Entretanto, apesar de sua relevância econômica, social e ambiental, essas cadeias ainda enfrentam limitações estruturais relacionadas à baixa organização produtiva, insuficiente adoção de tecnologias apropriadas, fragilidade na assistência técnica, dificuldades de acesso a mercados e reduzida integração entre os Arranjos Produtivos Locais (APLs), fatores que comprometem a competitividade e a sustentabilidade dos sistemas produtivos.

Nesse contexto, a presente proposta fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das Rotas de Integração Nacional no estado do Rio Grande do Norte, por meio da reestruturação das Rotas do Mel e do Cordeiro, já existentes, e da implantação da Rota da Fruticultura, baseada em espécies do gênero Spondias, especialmente o umbu-cajá. A integração dessas cadeias produtivas constitui estratégia relevante para promoção da bioeconomia, valorização da biodiversidade da Caatinga e fortalecimento do desenvolvimento territorial sustentável.

A cadeia do mel possui elevada importância para a geração de renda, conservação ambiental e manutenção dos serviços ecossistêmicos de polinização, fundamentais para a produtividade agrícola e preservação da biodiversidade. Contudo, ainda apresenta gargalos relacionados ao manejo produtivo, perdas de colônias em períodos de escassez e baixa utilização de ferramentas de gestão produtiva. Já a cadeia da ovinocultura, amplamente difundida no semiárido potiguar, enfrenta desafios históricos relacionados ao manejo alimentar, sanitário e reprodutivo, impactando diretamente a produtividade e a qualidade da carne produzida.

No âmbito da fruticultura, espécies adaptadas ao semiárido, como o umbu-cajá, apresentam elevado potencial econômico e agroindustrial, porém ainda são exploradas predominantemente de forma extrativista, limitando seu potencial produtivo e a geração de renda para os agricultores familiares. Assim, a implantação da Rota da Fruticultura permitirá estruturar ações voltadas à produção de mudas, implantação de sistemas cultivados, capacitação de produtores e agregação de valor aos produtos derivados.

A proposta prevê a realização de diagnósticos técnico-socioeconômicos, capacitações, dias de campo, oficinas, assistência técnica e ações de difusão tecnológica, buscando promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão e fortalecer a atuação da UFERSA como instituição estratégica para geração e disseminação de conhecimento aplicado ao semiárido.

Dessa forma, o TED contribuirá para o fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas do estado, ampliação da geração de renda, diversificação produtiva, conservação ambiental e melhoria das condições de vida das populações rurais, em consonância com os princípios da bioeconomia, da sustentabilidade e das políticas públicas de desenvolvimento regional.

Motivação para a execução dos créditos pela UFERSA e enquadramento legal. A descentralização enquadra-se no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426/2020 (execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração): ao MIDR, por meio da SDR, compete a formulação e a coordenação da política de desenvolvimento regional e das Rotas de Integração Nacional, no âmbito do Programa 2317 – Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; à UFERSA, universidade federal sediada no semiárido potiguar, compete a produção e a difusão de conhecimento aplicado às cadeias produtivas regionais, dispondo de corpo técnico e infraestrutura de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de ciências agrárias, zootecnia e tecnologia de alimentos. A execução pela UFERSA confere capilaridade territorial, base científica e economicidade às ações, que não poderiam ser executadas diretamente pela Unidade Descentralizadora com a mesma eficiência.

Considerando que o valor a ser descentralizado (R$ 400.000,00) supera o limite previsto no art. 3º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426/2020, é obrigatória a celebração do presente Termo de Execução Descentralizada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1.Gestão administrativa, financeira e operacional do projeto pela Fundação Guimarães Duque – FGD, incluindo execução orçamentária e controle financeiro;

2.Apoio às contratações de serviços necessárias à execução das metas;

3.Elaboração da prestação de contas e suporte administrativo às ações do TED.

Valor total dos custos indiretos: R$ 40.000,00, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global pactuado, dentro do limite de 20% previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020 (item 339039 do Plano de Aplicação, classificado como custo indireto).

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	PTRES	Plano Interno	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor (em R$)
20.608.2317.214S.0024	267940	43740010RN6	1000000000	3.3.90.39	400.000,00
TOTAL					**400.000,00**

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Início	Fim
1	Reestruturação e Fortalecimento da Rota do Mel	-	--	-	**150.000,00**	Outubro/2026	Abril/2028
Etapa 1.1	Diagnóstico e Planejamento da Rota do Mel	Unidade	1	40.000,00	40.000,00	Outubro/2026	Abril/2028
Etapa 1.2	Capacitação, Difusão Tecnológica e Fortalecimento Produtivo	Unidade	1	110.000,00	110.000,00	Outubro/2026	Abril/2028
Meta 2	Reestruturação e Fortalecimento da Rota do Cordeiro	-	-	-	**150.000,00**	Outubro/2026	Abril/2028
Etapa 2.1	Diagnóstico e Planejamento da Rota do Cordeiro	Unidade	1	40.000,00	40.000,00	Outubro/2026	Abril/2028
Etapa 2.2	Capacitação, Difusão Tecnológica e Fortalecimento Produtivo	Unidade	1	110.000,00	110.000,00	Outubro/2026	Abril/2028
Meta 3	Implantação e Estruturação da Rota da Fruticultura	-	-	-	**60.000,00**	Outubro/2026	Abril/2028
Etapa 3.1	Implantação e Estruturação da Rota da Fruticultura	Unidade	1	60.000,00	60.000,00	Outubro/2026	Abril/2028
Meta 4	Gestão, Monitoramento e Avaliação do Projeto	-	-		**40.000,00**	Outubro/2026	Abril/2028
Etapa 4.1	Gestão Administrativa, Técnica e Financeira do Projeto	Unidade	1	40.000,00	40.000,00	Outubro/2026	Abril/2028
TOTAL					**400.000,00**		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R$)
Outubro/2026	400.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R$)
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (gestão administrativa e financeira do projeto pela Fundação Guimarães Duque – FGD)	SIM	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços especializados: diagnósticos, cursos, oficinas, dias de campo, seminários, apoio	NÃO	360.000,00

	logístico, material didático, comunicação, locação de espaços e transporte – Rotas do Mel, do Cordeiro e da Fruticultura)		

13. PROPOSIÇÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO
Secretário Nacional de Política de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR
(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nogueira de Codes**, **Usuário Externo**, em 29/10/2026, às 10:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista de Azevedo Caetano**, **Secretário(a) Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 29/10/2026, às 16:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7100009** e o código CRC **86DBE2EC**.